dos Santos, deflete à direita e segue numa distância de 9,99 m até o Ponto 3 (N= 7.607.102,71 e E= 625.530,55), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 10,00 m até o Ponto 4 (N= 7.607.103,21 e E= 625.520,56), confrontando com Laertys Pescinelli de Campos, deflete à direita e segue numa distância de 10,00 m até o Ponto 1 (N= 7.607.113,19 e E= 625.521,18), confrontando com Rodovia BR - 153, encerrando uma área de 99,96 m² (noventa e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).";

XIII - Planta Individual nº GL-06-0014-00-S, da área que consta pertencer a Laertys Pescinelli de Campos, assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.607.103,21 e E= 625.520,56), e segue numa distância de 10,00 m até o Ponto 2 (N= 7.607.102,71 e E= 625.530,55), confrontando com Laertys Pescinelli de Campos, deflete à direita e segue numa distância de 10,04 m até o Ponto 3 (N= 7.607.092,69 e E= 625.529,93), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 10,00 m até o Ponto 4 (N= 7.607.093,19 e E= 625.519,94), confrontando com Laertys Pescinelli de Campos; deflete à direita e segue numa distância de 10,04 m até o Ponto 1 (N= 7.607.103,21 e E= 625.520,56), confrontando com Rodovia BR - 153, encerrando uma área de 100,43 m² (cem metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).";

XIV - Planta Individual nº GL-06-0015-00-S, da área que consta pertencer a Laertys Pescinelli de Campos, assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.607.093,19 e E= 625.519,94), e segue numa distância de 10,00 m até o Ponto 2 (N= 7.607.092,69 e E= 625.529,93), confrontando com Laertys Pescinelli de Campos, deflete à direita e segue numa distância de 30,00 m até o Ponto 3 (N= 7.607.062,69 e E= 625.528,08), confrontando com Lote nº 14, deflete à direita e segue numa distância de 10,00 m até o Ponto 4 (N= 7.607.063,24 e E= 625.518,09), confrontando com Avenida Dois, deflete à direita e segue numa distância de 30,00 m até o Ponto 1 (N= 7.607.093,19 e E= 625.519,94), confrontando com Rodovia BR - 153, encerrando uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).";

XV - Planta Individual nº GL-06-0016-00-S, da área que consta pertencer à Massa Falida de José Joaquim Munhoz de Oliveira Me, assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.607.052,28 e E= 625.516,93) e segue numa distância de 10,00 m até o Ponto 2 (N= 7.607.051,91 e E= 625.526,92), confrontando com Avenida Dois; deflete à direita e segue numa distância de 30,00 m até o Ponto 3 (N= 7.607.023,22 e E= 625.525,21), confrontando com Lote nº 19, deflete à direita e segue numa distância de 10,00 m até o Ponto 4 (N= 7.607.023,81 e E= 625.515,23), confrontando com Lote nº 20; deflete à direita e segue numa distância de 30,00 m até o Ponto 1 (N= 7.607.052,28 e E= 625.516,93), confrontando com Rodovia BR-153 e encerrando uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).";

XVI - Planta Individual nº GL-06-0017-00-S, da área que consta pertencer a Cidene Silveira e Outra, assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.607.023,81 e E= 625.515,23) e segue numa distância de 17,26 m até o Ponto 2 (N= 7.607.009,18 e E= 625.524,38), confrontando com Rua Luiz Teixeira Lima, deflete à esquerda e segue numa distância de 14,07 m até o Ponto 3 (N= 7.607.023,22 e E= 625.525,21), sem confrontantes; deflete à esquerda e segue numa distância de 10,00 m até o Ponto 1 (N= 7.607.023,81 e E= 625.515,23), confrontando com Lote nº 18 e encerrando uma área de 70,32 m² (setenta metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).";

XVII - Planta Individual nº GL-06-0018-00-S, da área que consta pertencer a Vanir Saraiva dos Santos, assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.607.006,40 e E= 625.514,56), e segue numa distância de 15,46 m até o Ponto 2 (N= 7.606.994,01 e E= 625.523,81), confrontando com Rua Luiz Teixeira Lima, deflete à direita e segue numa distância de 175,64 m até o Ponto 3 (N= 7.606.818,71 e E= 625.512,91), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 10,02 m até o Ponto 4 (N= 7.606.818,71 e E= 625.502,89), confrontando com Comapi Agropecuária Ltda., deflete à direita e segue numa distância de 188,05 m até o Ponto 1 (N= 7.607.006,40 e E= 625.514,56), confrontando com Rodovia BR - 153, encerrando uma área de 1.818,47 m² (um mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).";

XVIII - Planta Individual nº GL-06-0019-00-S, da área que consta pertencer à Comapi Agropecuária Ltda., assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.606.818,71 e E= 625.502,89), e segue numa distância de 10,02 m até o Ponto 2 (N= 7.606.818,71 e E= 625.512,91), confrontando com Vanir Saraiva dos Santos, deflete à direita e segue numa distância de 706,78 m até o Ponto 3 (N= 7.606.113,28 e E= 625.469,31), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 1.289,99 m até o Ponto 4 (N= 7.604.825,84 e E= 625.388,14), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 10,14 m até o Ponto 5 (N= 7.604.828,12 e E= 625.378,26), confrontando com Rubens Carvalho Taddei, deflete à direita e segue numa distância de 1.288,34 m até o Ponto 6 (N= 7.606.113,90 e E= 625.459,33), confrontando com Rodovia BR - 153; deflete à esquerda e segue numa distância de 706,16 m até o Ponto 1 (N= 7.606.818,71 e E= 625.502,89), confrontando com Rodovia BR - 153, encerrando uma área de 19.956,88 m² (dezenove mil, novecentos e cinqüenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).";

XIX- Planta Individual nº GL-06-0020-00-S, da área que consta pertencer a Rubens Carvalho Taddei, assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.604.828,12 e E= 625.378,26), e segue numa distância de 10,14 m até o Ponto 2 (N= 7.604.825,84 e E= 625.388,14), confrontando com Comapi Agropecuária Ltda., deflete à direita e segue numa distância de 689,53 m até o Ponto 3 (N= 7.604.137,66 e E= 625.345,04), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 10,55 m até o Ponto 4 (N= 7.604.141,63 e E= 625.335,27), confrontando com Estrada Municipal, deflete à direita e segue numa distância de 687,83 m até o Ponto 1 (N= 7.604.828,12 e E= 625.378,26), confrontando com Rodovia BR - 153, encerrando uma área de 6.886,82 m² (seis mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados).";

XX - Planta Individual nº GL-06-0021-00-S, da área que consta pertencer à Comapi - Companhia Agro Pastoril e Industrial Ltda., assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.604.125,47 e E= 625.334,25), e segue numa distância de 10,63 m até o Ponto 2 (N= 7.604.121,26 e E= 625.344,00), confrontando com Estrada Municipal, deflete à direita e segue numa distância de 123,29 m até o Ponto 3 (N= 7.603.998,21 e E= 625.336,27), sem confrontante, deflete à esquerda e segue numa distância de 252,00 m até o Ponto 4 (N= 7.603.786,81 e E= 625.473,44), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 178,60 m até o Ponto 5 (N= 7.603.616,74 e E= 625.527,97), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 21,16 m até o Ponto 6 (N= 7.603.599,04 e E= 625.516,36), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 10,11 m até o Ponto 7 (N= 7.603.605,75 e E= 625.508,80), confrontando com RODOVIA MARECHAL RONDON SP-300, deflete à direita e segue numa distância de 14,93 m até o Ponto 8 (N= 7.603.618,23 e E= 625.516,99), sem confrontante, deflete à esquerda e segue numa distância de 172,49 m até o Ponto 9 (N= 7.603.782,49 e E= 625.464,32), sem confrontante, deflete à esquerda e segue numa distância de 253,99 m até o Ponto 10 (N= 7.603.995,56 e E= 625.326,09), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 130,17 m até o Ponto 1 (N= 7.604.125,47 e E= 625.334,25), confrontando com Rodovia BR - 153, encerrando uma área de 5.731,62 m² (cinco mil, setecentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).";

XXI - Planta Individual nº GL-06-0022-00-S, da área que consta pertencer à Bertin Ltda., assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.603.539,62 e E= 625.465,44) e segue numa distância de 10,11 m até o Ponto 2 (N= 7.603.535,41 e E= 625.474,64), confrontando com Rodovia Marechal Rondon SP-300, deflete à direita e segue numa distância de 13,13 m até o Ponto 3 (N= 7.603.524,43 e E= 625.467,44), sem confrontantes; deflete à direita e segue numa distância de 32,95 m até o Ponto 4 (N= 7.603.524,20 e E= 625.434,49), sem confrontantes; deflete à esquerda e segue numa distância de 77,49 m até o Ponto 5 (N= 7.603.511,11 e E= 625.358,12), sem confrontantes; deflete à esquerda e segue numa distância de 40,80 m até o Ponto 6 (N= 7.603.489,54 e E= 625.323,48), sem confrontantes; deflete à esquerda e segue numa distância de 23,63 m até o Ponto 7 (N= 7.603.471,41 e E= 625.308,34), sem confrontantes; deflete à esquerda e segue numa distância de 18,42 m até o Ponto 8 (N= 7.603.455,16 e E= 625.299,65),sem confrontantes; deflete à esquerda e segue numa distância de 27,03 m até o Ponto 9 (N= 7.603.429,53 e E= 625.291,05), sem confrontantes; deflete à direita e segue numa distância de 34,53 m até o Ponto 10 (N= 7.603.464,00 e E= 625.293,07), confrontando com Rodovia BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 14,76 m até o Ponto 11 (N= 7.603.477,03 e E= 625.300,00), sem confrontantes; deflete à direita e segue numa distância de 25,71 m até o Ponto 12 (N= 7.603.496,76 e E= 625.316,48),sem confrontantes; deflete à direita e segue numa distância de 44,95 m até o Ponto 13 (N= 7.603.520,55 e E= 625.354,62), sem confrontantes; deflete à direita e segue numa distância de 80,32 m até o Ponto 14 (N= 7.603.534,19 e E= 625.433,77), sem confrontantes; deflete à direita e segue numa distância de 28,24 m até o Ponto 15 (N= 7.603.534,39 e E= 625.462,01), sem confrontantes; deflete à esquerda e segue numa distância de 6,25 m até o Ponto 1 (N= 7.603.539,62 e E= 625.465,44), sem confrontantes e encerrando uma área de 2.143,32 m² (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).";

XXII - Planta Individual nº GL-06-0023-00-S, da área que consta pertencer à Comapi - Companhia Agro Pastoril e Industrial Ltda., assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.602.493,31 e E= 625.233,71), e segue numa distância de 17,36 m até o Ponto 2 (N= 7.602.478,58 e E= 625.242,89), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 30,39 m até o Ponto 3 (N= 7.602.448,24 e E= 625.241,19), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 10,03 m até o Ponto 4 (N= 7.602.448,08 e E= 625.231,16), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 45,30 m até o Ponto 1 (N= 7.602.493,31 e E= 625.233,71), confrontando com Rodovia BR - 153, encerrando uma área de 378,47 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).".

Artigo 2º - Ficam ainda declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela empresa Gás Brasiliano Distribuidora S/A, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de implantação das Estações de Transferência de Custódia e de Controle de Pressão, configuradas nas plantas cadastrais, bem como nas plantas de traçado dos dutos de gás natural, imóveis esses abaixo caracterizados, com indicação dos nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais, constantes do processo SSE-977/07 (Vols. I e II) e CSPE-173/07 (Vols. I e II), a saber:

I - Planta Individual nº GL-06-0001-00-D, da área que consta pertencer a Francisco de Arruda Leite, assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.610.098,88 e E= 625.794,67), e segue numa distância de 50,00 m até o Ponto 2 (N= 7.610.090,70 e E= 625.843,98), confrontando com sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 30,05 m até o Ponto 3 (N= 7.610.060,66 e E= 625.841,74), confrontando com sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 50,00 m até o Ponto 4 (N= 7.610.068,84 e E= 625.792,43), confrontando com sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 30,05 m até o Ponto 1 (N= 7.610.098,88 e E= 625.794,67), confrontando com Rodovia BR - 153, encerrando uma área de 1.502,30 m² (um mil, quinhentos e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados).";

II - Planta Individual nº GL-06-0024-00-D, da área que consta pertencer a Comapi - Companhia Agro Pastoril e Industrial Ltda., assim descrita: "O terreno começa no Ponto 1 (N= 7.602.448,08 e E= 625.231,16), e segue numa distância de 45,00 m até o Ponto 2 (N= 7.602.448,80 e E= 625.276,16), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 40,50 m até o Ponto 3 (N= 7.602.408,46 e E= 625.272,48), sem confrontante, deflete à direita e segue numa distância de 45,50 m até o Ponto 4 (N= 7.602.423,62 e E= 625.229,58), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 24,51 m até o Ponto 1 (N= 7.602.448,08 e E= 625.231,16), confrontando com Rodovia BR - 153, encerrando uma área de 1.442,42 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).".

Artigo 3º - Todas as despesas ocasionadas pela instituição das servidões administrativas, bem como das desapropriações correrão por conta da empresa concessionária Gás Brasiliano Distribuidora S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 52.441, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 2007.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A.IPT			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		750.000,00
	T O T A L	1		750.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1021.5528	PESQUISA E INOVAÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGI			750.000,00
		1	3	750.000,00
	T O T A L			750.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		750.000,00
	T O T A L	1		750.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1027.1512	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS NO			288.317,00
		1	3	288.317,00
19.572.1027.5198	APOIO DESENV CONSOL EMPRESAS BASE TECN			303.492,00
		1	3	303.492,00
19.572.1027.5201	SISTEMA DE ACESSO E DISSEMINAÇÃO CONHE			73.201,00
		1	3	73.201,00
19.572.1027.5204	SISTEMA PARQUES TECNOLÓGICOS			84.990,00
		1	3	84.990,00
	T O T A L			750.000,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A.IPT			
	T O T A L	1	3	750.000,00
	NOVEMBRO			750.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	T O T A L	1	3	750.000,00
	NOVEMBRO			750.000,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12549	8º	1º		3	750.000,00	750.000,00	0,00
TOTAL GERAL					750.000,00	750.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.442, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.143.584,00 (Seis milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 2007.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SEC. CULTURA			
12045	FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV.EDUC.			
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		2.237.065,00
3 1 90 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1		1.631.519,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		2.275.000,00
	T O T A L	1		6.143.584,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.122.1206.5459	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			2.275.000,00
		1	3	2.275.000,00
13.392.1206.5460	PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA TV CULTURA			3.868.584,00
		1	1	3.868.584,00
	T O T A L			6.143.584,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SEC. CULTURA			
12045	FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV.EDUC.			
	T O T A L	1	1	3.868.584,00
	NOVEMBRO			3.868.584,00
	T O T A L	1	3	2.275.000,00
	NOVEMBRO			1.500.000,00
	DEZEMBRO			775.000,00
	T O T A L G E R A L			6.143.584,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12549	8º		I		6.143.584,00	6.143.584,00	0,00
TOTAL GERAL					6.143.584,00	6.143.584,00	0,00

DECRETO Nº 52.443, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 2007.